PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2315

Institui o Dia Municipal da Empregada Doméstica

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Empregada Doméstica a ser comemorado no primeiro sábado do mês de julho.

Art. 2º - O Executivo fica autorizado a promover atividades e palestras no Dia da Empregada Doméstica que contribuam para sua valorização profissional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 05 de dezembro de 2003.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL